

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
MEMORANDO Nº 013447/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5209/2026

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sediada na Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, por meio da Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº 001 E 002 DE 2026**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.033/2026; 1.756/2023; 1.757/2023 e 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis. Torna público que, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por agrupamento de itens**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 06/08/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 13/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 18/08/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 18/08/2026 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO	PÚBLICO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o serviço de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de Santo Antônio, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 39940020, vinculada à Proposta nº 14026965000125003, destinada ao fortalecimento da atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por agrupamento de itens** assegura maior vantagem à Administração, permitindo a execução integrada do objeto, facilitando a gestão e a fiscalização contratual e evitando a fragmentação dos serviços e o conflito de responsabilidades entre diferentes contratadas, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

1.4. O Valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 384.855,61 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, em conformidade com o orçamento estimativo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER ATENDIDA PELO FORNECEDOR:

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

3.4.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente da sede da empresa, compatível com o objeto da contratação;

3.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida pela empresa, nos termos da legislação sanitária vigente;

3.4.4. Comprovação de registro ou cadastro dos equipamentos ofertados junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, ou documento oficial que comprove sua dispensa de registro;

3.4.5. Catálogos, manuais, folders ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, contendo marca, modelo e especificações técnicas suficientes para análise de conformidade com as exigências do Termo de Referência;

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.3.3.** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.** Valor unitário e total para cada ITEM ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16.** Quando for o caso, será solicitado amostra (s) do primeiro classificado, assim, quando não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- 12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 12.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no JORNAL Oficial dos Municípios (JOM).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Dados da Empresa.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de AGOSTO de 2026.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência visa à autorização para abertura de processo administrativo destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o serviço de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de Santo Antônio, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 39940020, vinculada à Proposta nº 14026965000125003, destinada ao fortalecimento da atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2 A presente aquisição tem por finalidade proporcionar melhores condições para a realização de consultas, exames oftalmológicos especializados, procedimentos diagnósticos e acompanhamento clínico dos usuários, garantindo infraestrutura adequada para o atendimento da população e ampliando a capacidade operacional dos serviços especializados ofertados pelo município.

1.3 Os equipamentos e materiais permanentes serão destinados à estruturação e modernização dos ambientes assistenciais do serviço de Oftalmologia, contemplando a realização de exames especializados voltados ao diagnóstico, rastreamento, monitoramento e acompanhamento de doenças oculares, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, ampliação da capacidade instalada e qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS.

1.4 Os bens deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho, ergonomia, funcionalidade e acessibilidade necessários ao adequado funcionamento do serviço de Oftalmologia e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

1.5 A contratação visa fortalecer a rede municipal de atenção especializada, ampliar o acesso da população aos serviços oftalmológicos, reduzir a necessidade de encaminhamentos para outros serviços e municípios e promover maior resolutividade dos atendimentos, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e humanização que norteiam o Sistema Único de Saúde – SUS.

LOTE 01 EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Ultrassom Oftalmológico: Equipamento com a finalidade de diagnosticar condições patológicas ou traumáticas no olho. Aplicação para Adulto, Pediátrico e Neonatal. Aparelho não invasivo com resolução aproximada de 0,015mm. Compartilha e transfere informações para sistemas de registros médicos eletrônicos, armazenamento compacto de arquivos. Acompanha sonda com frequência de 12Mhz e 15Mhz, computador para iniciar e parar a aquisição da imagem do exame, mouse e suporte de sonda.	1	R\$ 99.333,00	R\$ 99.333,00
2	Topógrafo de Córnea: *Equipamento automatizado e	1	R\$ 73.900,00	R\$ 73.900,00

LOTE 01 EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone. Especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis, quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000. Distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm. Faixa de dioptrias de 9 a 99 D, com incerteza de mais ou menos 2%, com resolução de 0,1 D. Deve possuir no mínimo 03 câmeras de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático. Deve possuir sistema de calibração e backup. Deve possuir software compatível com Windows atual, software com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica. Acompanha calibrador e computador. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante			
3	Lensômetro: Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Fonte de alimentação a ser definida pela entidade solicitante.	1	R\$ 10.641,35	R\$ 10.641,35
4	Oftalmoscópio Binocular Indireto: Oftalmoscópio indireto com bateria acoplada. LED, com intensidade luminosa ajustável, com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; Oftalmoscópio com lente objetiva e lente condensadora acopladas no equipamento, peça única. Campo de visão de no mínimo 30° de amplitude. Diâmetro mínimo de pupila de 4mm, alcance de diopia de lente de -20D a +20D com ajuste de foco. Filtro livre de vermelho e filtro azul. Suporte universal no e equipamento para smartphones, possibilita captação em tempo real, gravação, compartilhamento e armazenagem dos exames. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte.gem dos exames. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte.	1	R\$ 17.049,33	R\$ 17.049,33
5	Projetor Oftalmológico: Deve apresentar no mínimo optotipos Snellen, letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável de aproximadamente, 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de no mínimo 21,5 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Filtros: Verde/Vermelho e	1	R\$ 22.417,55	R\$ 22.417,55

LOTE 01 EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	Azul/Amarelo.			
6	Tonômetro: Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmHg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.	1	R\$ 5.699,75	R\$ 5.699,75
7	Cadeira Oftalmológica: ENCOSTO/TIPO DE ACIONAMENTO/MOVIMENTO: RECLINÁVEL AUTOMÁTICO	2	R\$ 16.916,00	R\$ 33.832,00
8	Refrator de Greens: Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a -19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios.	1	R\$ 15.670,00	R\$ 15.670,00
9	Pupilmetro: Pupilmetro digital. Princípio de funcionamento: medição através de reflexo corneano. Principais características: conversão de distância interpupilar (TDIS) 30 cm a infinito; Intervalos de distância: 30, 35, 40, 50, 65 cm, 1 m, 2 m e infinito, através de simulador digital de distâncias; Deve armazenar a última medição na memória; Sistema de oclusão para aferição da DNP; Indicação de erro < 0,5 mm (ou igual), arredondamento < 0,5 mm (ou igual); Alimentação elétrica: 04 pilhas AA (devem vir inclusas); Economia de energia: desligamento automático após 1 minuto sem uso.	2	R\$ 1.297,00	R\$ 2.594,00
10	Microscópio Especular de Córnea: Microscópio Especular de Não Contato. Características da fotografia do endotélio da córnea: com ampliação da fotografia de 25,4x (no painel de controle); Limite de fotografia: 0,25 x 0,55mm; Potência de resolução: mais de 125 linhas/mm; Alvo de fixação: central e periférico. Características da medição da espessura da córnea: Limites de medição: 0,40 a 0,75mm com unidade de exibição em incrementos de 0,01mm. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1	R\$ 103.718,63	R\$ 103.718,63
TOTAL			R\$ 384.855,61	

1.6 Os bens objeto do presente Termo de Referência estão em conformidade com os padrões de especificação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, observando as características técnicas descritas neste instrumento e atendendo às necessidades operacionais, assistenciais e diagnósticas do serviço de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de Santo Antônio.

1.7 Trata-se da realização de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à estruturação, modernização e fortalecimento do serviço de

Oftalmologia, mediante recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 39940020, destinada ao fortalecimento da atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.8 Por se tratar de aquisição de bens permanentes com entrega única, a contratação terá vigência até o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais permanentes e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, permanecendo vigentes apenas as garantias do fabricante, a assistência técnica prevista contratualmente e as demais responsabilidades legais aplicáveis.

1.9 O instrumento contratual a ser celebrado oferecerá maior detalhamento das condições de fornecimento, prazos de entrega, instalação, montagem, calibração, treinamento operacional, quando aplicável, garantias, assistência técnica, recebimento do objeto, fiscalização e demais regras aplicáveis à execução contratual.

1.10 Os equipamentos contemplados na contratação destinam-se ao fortalecimento do serviço de Oftalmologia da rede municipal de saúde, contribuindo para a ampliação da capacidade diagnóstica, modernização tecnológica da unidade e qualificação da assistência especializada. A aquisição contempla equipamentos como ultrassom oftalmológico, topógrafo de córnea, microscópio especular de córnea, oftalmoscópio binocular indireto, tonômetro, refrator de Greens, lensômetro, projetor oftalmológico, pupilômetros e cadeiras oftalmológicas, possibilitando a ampliação da oferta de exames especializados, o diagnóstico precoce de doenças oculares e a melhoria da qualidade assistencial ofertada à população de São Gonçalo do Amarante/RN.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo nº 107, Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao serviço de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de Santo Antônio, da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado na fase de planejamento da contratação e integrante da fase interna do presente processo administrativo.

2.2 O estudo evidenciou a necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura do serviço de Oftalmologia, visando ampliar a capacidade diagnóstica da unidade, proporcionar melhores condições para a realização de consultas e exames especializados, bem como qualificar a assistência prestada à população, demonstrando a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

2.3 Verificou-se, ainda, que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes proporcionará ampliação da capacidade instalada do serviço, melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados, fortalecimento das ações de diagnóstico e acompanhamento de doenças oculares, maior segurança assistencial, redução da necessidade de encaminhamentos para outros serviços e melhores condições de

trabalho para os profissionais de saúde, contribuindo diretamente para o fortalecimento da atenção especializada no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.4 A contratação contempla equipamentos oftalmológicos especializados previstos na Proposta nº 14026965000125003, incluindo ultrassom oftalmológico, topógrafo de córnea, microscópio especular de córnea, oftalmoscópio binocular indireto, tonômetro, refrator de Greens, lensômetro, projetor oftalmológico, pupilômetros e cadeiras oftalmológicas, possibilitando maior resolutividade dos atendimentos, ampliação da oferta de exames especializados e fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

2.5 Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 39940020, vinculada à Proposta nº 14026965000125003, constituindo importante investimento na modernização da infraestrutura do serviço de Oftalmologia e no fortalecimento da atenção especializada da Rede Municipal de Saúde.

2.6 A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar o acesso da população aos serviços oftalmológicos especializados, promover o diagnóstico precoce de patologias oculares, reduzir o tempo de espera para realização de exames e elevar a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Inicialmente, justifica-se que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o serviço de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de Santo Antônio é necessária para garantir o adequado desenvolvimento das atividades assistenciais e diagnósticas executadas pela unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

3.2 A disponibilização de equipamentos especializados possibilitará melhores condições para a realização de consultas oftalmológicas, exames diagnósticos, avaliações clínicas e acompanhamento de usuários com doenças e agravos relacionados à saúde ocular. Dessa forma, a aquisição está diretamente relacionada à política institucional do Município de promover assistência integral, qualificada, humanizada e resolutiva aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3 Considerando a natureza dos serviços especializados desenvolvidos pela Oftalmologia, a adequada estruturação do ambiente assistencial é indispensável para assegurar a qualidade dos atendimentos prestados. A insuficiência ou inadequação de equipamentos pode comprometer a realização de exames especializados, reduzir a capacidade operacional da unidade e impactar negativamente a assistência ofertada à população.

3.4 Ressalta-se que o serviço de Oftalmologia desempenha papel estratégico na Rede de Atenção à Saúde, atuando como referência para consultas, exames e avaliações especializadas, sendo fundamental dispor de

infraestrutura adequada e equipamentos modernos que garantam segurança, eficiência, qualidade diagnóstica e melhores condições de atendimento aos usuários.

3.5 Nesse contexto, a aquisição pretendida contribuirá para ampliar a capacidade operacional do serviço, fortalecer a capacidade diagnóstica da rede municipal, qualificar os atendimentos realizados pelos profissionais de saúde, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes e reduzir a necessidade de encaminhamentos para outros serviços especializados, garantindo maior resolutividade da assistência prestada à população.

3.6 A contratação contempla equipamentos oftalmológicos especializados previstos na Proposta nº 14026965000125003, incluindo ultrassom oftalmológico, topógrafo de córnea, microscópio especular de córnea, oftalmoscópio binocular indireto, tonômetro, refrator de Greens, lensômetro, projetor oftalmológico, pupilômetros e cadeiras oftalmológicas, possibilitando a ampliação da oferta de exames especializados realizados no próprio município e o fortalecimento da atenção oftalmológica municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além das especificações contidas no objeto deste Termo de Referência, os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às características técnicas mínimas exigidas, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho, ergonomia, funcionalidade e acessibilidade necessários ao atendimento das demandas do serviço de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de Santo Antônio, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

5.2 Trata-se da aquisição de bens permanentes, a ser contratada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e qualificação do serviço de Oftalmologia, cuja entrega deverá ocorrer em parcela única, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4 Os bens pretendidos enquadram-se como bens comuns, nos termos da legislação vigente, possuindo especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva por meio de padrões de desempenho, qualidade e características técnicas.

5.5 A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e/ou pela contratada, observando-se todas as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as demais normas aplicáveis, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos e materiais permanentes.

5.6 O Gestor do Contrato será designado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo

do Amarante/RN.

5.7 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento designados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos quais competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens e atestar o recebimento definitivo.

5.8 Qualquer eventualidade que possa comprometer o prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser comunicada formalmente à Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência prevista, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

5.9 Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos e materiais permanentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela contratada ou com as normas legais aplicáveis.

5.10 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, quando apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades técnicas ou quando não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos definidos pela fiscalização contratual.

5.11 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia, notas fiscais, documentação técnica pertinente, registros sanitários quando aplicáveis e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.12 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação, calibração e treinamento operacional dos equipamentos, quando necessário, bem como pela garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento, assegurando a plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação, haja vista a discricionariedade administrativa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, salvo prazo diverso estabelecido no edital e no instrumento contratual.

8.2 O fornecimento deverá ser executado conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando todas as características exigidas para os itens contratados.

8.3 Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.4 Os equipamentos e materiais permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, especificamente no Centro de Especialidades Médicas de Santo Antônio ou em outro local designado pela Administração, onde serão submetidos à conferência documental e inspeção técnica para verificação das especificações contratadas.

8.6 Os equipamentos e materiais permanentes somente serão recebidos definitivamente desde que:

- a) A quantidade entregue esteja de acordo com a Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos da contratação;
- b) Os bens sejam novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização;
- c) As especificações técnicas estejam em conformidade com aquelas exigidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- d) Os equipamentos sejam entregues sem avarias, defeitos ou danos decorrentes de transporte, armazenamento ou fabricação;
- e) Sejam entregues acompanhados de Nota Fiscal, manuais de operação, certificados de garantia, documentação técnica, registros sanitários e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável;
- f) Possuam todos os acessórios, componentes, softwares, cabos, adaptadores e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento e utilização;
- g) Apresentem garantia do fabricante e/ou da contratada, conforme especificações técnicas dos produtos e condições estabelecidas no edital;
- h) Atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes no país, quando aplicáveis;
- i) Estejam devidamente instalados, montados, configurados e calibrados, quando aplicável à natureza do equipamento.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo estabelecido pela Administração, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após a emissão do respectivo termo de recebimento.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos e materiais permanentes não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação, vícios ocultos, desconformidades técnicas ou da incorreta execução das obrigações contratuais.

8.9 A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, calibração e treinamento operacional dos equipamentos, quando aplicável, arcando com todos os custos, tributos, seguros, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.10 Considerando a natureza dos equipamentos contemplados nesta contratação, especialmente ultrassom oftalmológico, topógrafo de córnea, microscópio especular de córnea, oftalmoscópio binocular indireto, tonômetro, refrator de Greens, lensômetro, projetor oftalmológico, pupilômetros e cadeiras oftalmológicas, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, bem como fornecer as orientações técnicas necessárias para sua adequada utilização pelos profissionais da unidade.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (DECRETO MUNICIPAL N. 1.757/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 13)

10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (DECRETO MUNICIPAL N. 1.757/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 14)

11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.3 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. GESTOR DO CONTRATO (DECRETO MUNICIPAL N. 1.757/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 12)

12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada Nota fiscal deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

13.7 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

13.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de prestação de serviço a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por agrupamento de itens**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

15.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

15.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de

desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

15.4.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente da sede da empresa, compatível com o objeto da contratação;

15.4.3 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida pela empresa, nos termos da legislação sanitária vigente;

15.4.4 Comprovação de registro ou cadastro dos equipamentos ofertados junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, ou documento oficial que comprove sua dispensa de registro;

15.4.5 Catálogos, manuais, folders ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, contendo marca, modelo e especificações técnicas suficientes para análise de conformidade com as exigências do Termo de Referência;

16. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 384.855,61** (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme pesquisa mercadológica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

17.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o

objeto com avarias ou defeitos;

18.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

São Gonçalo do Amarante/RN, XX de XXXX de 2026

Francisco Júnior do Rêgo
Secretaria Municipal de Saúde
Aprovador



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/____, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, neste ato representada pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, brasileira, Solteira, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxx/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de /2026, na classificação abaixo:
XX
XXXXXX



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

a) Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

b) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

c) Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio da Contratada ou em local previamente indicado pela Administração, conforme a natureza da demanda.

d) Quando houver necessidade de fornecimento de peças, estas serão adquiridas conforme demanda específica da manutenção, sendo previamente realizado orçamento de mercado pela Administração, quando necessário, em razão da impossibilidade de identificação prévia das peças que serão utilizadas nas manutenções.

e) Concluída a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na aplicação das peças, a Contratada será notificada para proceder às correções necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

g) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato.

h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou da utilização de peças inadequadas. Caso a Contratada verifique impossibilidade de execução do serviço no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando as devidas justificativas para análise e eventual prorrogação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado ou pelos respectivos substitutos.

7.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7.22 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- 8.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

10 - DO REAJUSTE

- 10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, §7º. da Lei nº. 14.133/2021.



10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PMSGAR/RN

FOLHA Nº: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			